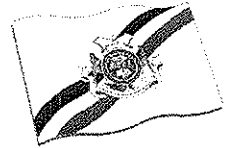




PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



PARECER N.º _____/2018.

PROJETO DE LEI N° 24/2018

PROPONENTE: Deputado SABÁ REIS

RELATOR: Deputado ORLANDO CIDADE

Considerando a aprovação do PROJETO DE LEI N° 24/2018, de autoria do Deputado Sabá Reis em Plenário, em Discussão Geral e Votação Única, submeto à apreciação a seguinte Emenda Modificativa:

Altere-se o art.º 1º do Projeto de Lei n° 24/2018, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1º – Fica declarado **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o Carnaval de Educandos**, realizado anualmente no bairro de Educandos, Zona Sul de Manaus, nos termos do artigo 216 § 1º da Constituição Federal de 1988, do Decreto-Lei n° 25 – 20 de novembro de 1937 – do artigo 206 da Constituição do Estado do Amazonas”.

A justificativa do Projeto em epígrafe, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Constituição Federal de 2018

Leia-se: Constituição Federal de 1988

Entendemos que o equívoco na data de publicação da Constituição se trata de mero erro processual sanável, portanto encaminho a Redação Final com as devidas correções.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALEAM, em Manaus,
08 de maio de 2018.

Deputado Estadual Orlando Cidade – Partido Verde (PV)

Relator



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, ressaltamos que a presente propositura está em consonância com a legislação em vigor, em especial com o estabelecido no art. 206, § 1º da Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei n.º 25 – 20 de novembro de 1937 – nos artigos 206 e 207 da Constituição do Estado do Amazonas.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da ALEAM, em Manaus,
08 de maio de 2018.

Deputado Estadual Orlando Cidade – Partido Verde (PV)

Relator